



PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA  
PERNAMBUCO

LEI Nº 993/87

**EMENTA:** Fixa horário de expediente para o público, dos bancos e instituições financeiras com agência neste Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

1ª Fica estabelecido que o horário de expediente, para o público, dos bancos e instituições financeiras, com agência neste município, será das 8:00 às 13:00 horas, sendo absolutamente vedado o funcionamento com idênticos fins, em período distinto.

2ª Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

3ª Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 setembro de 1987

---

DR. JOSÉ FREDERICO PEREIRA DE LIRA